CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "IGREJA PENTECOSTAL MISSIONARIA O BOM SAMARITANO" E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a "**IGREJA PENTECOSTAL MISSIONARIA O BOM SAMARITANO**", CNPJ nº 45.575.754/0001-08, com sede na Rua Luziania, s/n, Quadra 25 Lote 02, Parque Calixtopolis, neste Município de Anápolis, fundada em 07 de dezembro de 2.021 e, registrada no 1º Tabelionato de Protesto, e Registro de Pessoas Juridicas, Titulos e Documentos da Comarca de Anápolis, estado de Goiás.

Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- Relatorio anual de atividades do exercício anterior;

II- Atestado de funcionamento atualizado, nos termosdo inc. II, do art. 2º, da Lei nº 4.105/2020.

III- Balancete contábil.

Art. 3º. A "**IGREJA PENTECOSTAL MISSIONARIA O BOM SAMARITANO**" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de junho de 2.023.

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

A entidade em questão vem prestando relevantes serviços à comunidade de nossa cidade.

Importante ressaltar que a presença desta entidade nesta cidade é imprescindível, em razão de que presta serviço assistencial voluntario, buscando o desnvolvimento cultural, educacional, informação e lazer, visando promover a qualidade de vida das pessoas carentes em nosso municipio.

Portanto, o trabalho desenvolvido por esta entidade é de grande relevância e com isto o reconhecimento de sua importância, através do reconhecimento como entidade de utilidade publica se reveste de grande importância.

Ante o exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Anápolis, 12 de junho de 2.023.

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
VEREADOR

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br